



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE
SETEMBRO – UNI7 PARA O FIM QUE ABAIXO
SE DECLARA*

CV N.º 40 /2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO – UNI7**, com sede na avenida Almirante Maximiniano da Fonseca, nº 1395, Bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.240.328/0005-58, neste ato representado por seu Reitor, Dr. Ednilton Gomes de Soarez, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objeto o pagamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com recursos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU, da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados pela **CONVENIADA**, para os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará aprovados em processo seletivo.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) está restrito à área de Direito, para os magistrados, e às áreas de administração, economia, finanças públicas, direito, contabilidade e informática, para os servidores.

Parágrafo Segundo – A **CONVENIENTE** arcará com o pagamento da matrícula e de todas as mensalidades dos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) ofertados pela **CONVENIADA**, para os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará que tiverem deferido o pedido de custeio com recursos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Estado do Ceará – FERMOJU.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes

2.1. Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

- I) Divulgar este Convênio nos meios próprios de comunicação e em outros canais disponíveis.
- II) Promover a divulgação das datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado passíveis de serem custeados com fundamento no presente Convênio.
- III) Dar ciência das exigências legais e regulamentares aplicáveis aos eventuais beneficiados do custeio dos programas de mestrado e doutorado abrangidos por este Convênio.
- IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas sobre os cursos de pós-graduação a serem custeados nos termos do presente Convênio.
- V) Comunicar imediatamente ao **CONVENENTE** qualquer ocorrência que implique o desligamento da pós-graduação do magistrado ou servidor beneficiado por este Convênio.
- VI) Emitir nota fiscal de prestação de serviços em nome da **CONVENENTE**.

2.2. Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

- I) Informar à **CONVENIADA** os nomes dos magistrados ou servidores cujos pedidos de custeio dos cursos de mestrado ou doutorado com recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU tenham sido deferidos e a respectiva dotação orçamentária.
- II) Firmar, como interveniente anuente, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a **CONVENIADA** pelo magistrado ou servidor que tenha o pedido de custeio deferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça e aprovado pelo Órgão Especial, responsabilizando-se pelo pagamento da matrícula e de todas as mensalidades .
- III) Efetuar diretamente à **CONVENIADA**, na forma em que estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os repasses dos recursos referentes à matrícula e às mensalidades dos magistrados e servidores beneficiados pelo custeio previsto no presente Convênio.
- IV) Responder aos questionamentos e às consultas formuladas pela **CONVENIADA**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Terceira – Da Administração do Convênio

Para a Coordenação Técnica do presente **CONVÊNIO** fica designado pelo **CONVENENTE** a servidora Louyse Silveira Araújo, Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéba, Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado automaticamente, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Da Publicação

O Tribunal de Justiça efetuará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça.

Cláusula Sexta – Dos Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, em documento firmado por ambas, que passa a valer como aditivo a este Convênio.



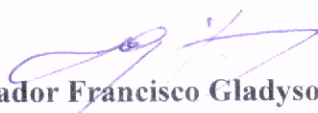
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Sétima – Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógico, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Fortaleza, 16 de julho de 2018.


Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


Dr. Ednilton Gomes de Soarez
Reitor do Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7

EDUCADORA 7 DE SETEMBRO LTDA
Ednilton Gomes de Soarez-Diretor